



CONTRATO 013/2021-CMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. **PE-005-CMO/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E **REJANE GABRIEL DA SILVA 93776586249**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ÓBIDOS através da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Deputado Raimundo Chaves nº 348 – Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, neste ato representada por seu Presidente titular o S JALISON BARROS DE AQUINO – Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, titular do RG nº 5049055 – PC/PA e CPF nº 833.508.452-15, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **REJANE GABRIEL DA SILVA 93776586249**, inscrita no CNPJ Nº 27.768.923/0001-44, situada na Rua Tiradentes s/nº - Bairro Fátima – CEP: 68.270-000 - Óbidos/PA, neste ato representada pela Sra. **REJANE GABRIEL DA SILVA** portador do RG nº 4720263 PCII/PA e CPF/MF nº 937.765.862-49, residente e domiciliado Rua Tiradentes s/nº - B - Bairro de Fátima – CEP: 68.270-000 – Óbidos/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo, que de agora em diante e parte integrante deste Contrato.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

| ITE M | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | FABRICANTE | MODELO | QTD | UNID | VLR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|----------|---------------|-------|------------|--------|-----|------|------------------|--------------------|
|----------|---------------|-------|------------|--------|-----|------|------------------|--------------------|



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|----------------------|------------|-----|--------|-------|-----------------|
| 1 | CAFÉ EM PÓ A VACUO 250G Especificação: CAFÉ TORRADO, EMBALAGEM PRIMARIA 250g A VÁCUO, COM 25 UNIDADES EM CAIXA. | MARATÁ | MARATA LTDA | A VACUO | 50 | CAIXA | 65,80 | 3.290,00 |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL Especificação: Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade não inferior a 90 dias a contar a partir da data da entrega. | ITAMARATI | Usinas Itamarati s/a | Refinado | 20 | FARDO | 87,50 | 1.750,00 |
| 3 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. Especificação: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400gr do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. | CCGL | CCGL Ltda | Integral | 150 | PACOTE | 9,27 | 1.390,00 |
| 4 | BISCOITO ÁGUA E SAL-CAIXA Especificação: PACOTE COM 400g CADA, CONTENDO A DATA DE VALIDADE, A QUAL NÃO PODENDO | CAPRISSIMA | Capricche S/A | Água e sal | 50 | CAIXA | 22,80 | 1.140,00 |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

| | | | | | | | | |
|----|---|------------|------------------------|------------------------|-----|---------|-------|-----------------|
| | ESSA SER INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM EMBALAGEM PRIMARIA COM 20 UNIDADES. | | | | | | | |
| 5 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA Especificação: pacote de biscoito tipo Maria com 400g - validade não inferior a 90 dias a partir da sua entrega, em embalagem primária com 20 unidades. | Hileia | Hileia Prod Alim. Ltda | Doce Maria Tradicional | 8 | CAIXA | 62,50 | 500,00 |
| 6 | ÁGUA MINERAL 20 LITROS Especificação: garrafão de água 20 litros com validade não inferior a 90 dias | Yara | Magistral | Água 20 Lts | 300 | UNIDADE | 9,95 | 2.985,00 |
| 8 | ACHOCOLATADO Especificação: embalagem primária de lata embalagem secundária caixa tetrapak 400 g com validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. | Nestle | Nestle | Achocolatado em pó | 60 | UNIDADE | 3,33 | 200,00 |
| 9 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - 1KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09). | R S Boa Fé | S Boa Fé Ltda me | Polpa Natural Acerola | 50 | QUILO | 5,20 | 260,00 |
| 10 | POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU - 1 KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09). | R S Boa Fé | S Boa Fé Ltda me | Polpa Natural Cupuaçu | 40 | QUILO | 7,75 | 310,00 |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

| | | | | | | | | |
|----|---|------------|-----------------------|-------------------------|----|---------|-------|-----------------|
| 11 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – 1 KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09). | R S Boa Fé | S Boa Fé Ltda me | Polpa Natural Abacaxi | 50 | QUILO | 5,10 | 255,00 |
| 12 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – 1 KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09). | R S Boa Fé | S Boa Fé Ltda me | Polpa Natural Goiaba | 50 | QUILO | 5,10 | 255,00 |
| 13 | POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA – 1 KG Especificação: PACOTE COM 1Kg Deverá possuir registro do SIM, SIE ou SIF, não sendo permitida as que não apresentarem o referido registro (RDC 09). | R S Boa Fé | S Boa Fé Ltda me | Polpa Natural Goiaba | 50 | QUILO | 9,90 | 495,00 |
| 14 | ADOÇANTE 100ML Especificação: Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio | Zero Cal | Zero Cal Cosmos | Adoçante | 6 | UNIDADE | 2,58 | 15,50 |
| 15 | AGUA SANITÁRIA 1L Especificação: a base de hipoclorito de sódio e água - caixa com 12 unidades. | Economica | F C Oliveira Cia Ltda | Agua Sanit Líquida | 40 | CAIXA | 20,88 | 835,00 |
| 16 | ALCOOL EM GEL Especificação: gel antisséptico 70% - caixa com 12 frascos de 500g/ml | Urca | Urca S/A | Alcool Antisseptico 70% | 25 | CAIXA | 61,60 | 1.540,00 |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

| | | | | | | | | |
|----|---|---------------|-----------------|---------------------|----|---------|-------|-----------------|
| 17 | DESINFETANTE 1L Especificação: antisséptico, germicida, bactericida, embalagem de 1 litro - com 12 unidades. | Pinho Bril | Bom Bril S/A | Líquido | 25 | CAIXA | 27,20 | 680,00 |
| 19 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML Especificação: diversos perfumes com trava de segurança, validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. | Air Wick | Bom Bril S/A | Spray | 80 | UNIDADE | 6,81 | 545,00 |
| 20 | DETERGENTE NEUTRO Especificação: glicerinado indicado para lavagem manual de louças com 500ml - caixa com 24 unidades. | Limpol | Bom Bril S/A | Líquido | 12 | CAIXA | 32,92 | 395,00 |
| 21 | FLANELA Especificação: flanela de limpeza, 100% algodão medindo 30x50 cor laranja, amarela ou vermelha. | Roma Textil | Roma Textil | Pano Algodao | 45 | UNIDADE | 1,11 | 50,00 |
| 23 | LIXEIRA PLÁSTICA Especificação: em plástico resistente com acionamento por pedal e capacidade 12 a 14 litros na cor preta. | ARQ PLAST | ARQ PLAST | Lixeira Plastica | 10 | UNIDADE | 24,50 | 245,00 |
| 24 | PANO DE CHÃO Especificação: tipo saca, alvejado, medindo 80 x 50 | Bras | Bras | Pano | 72 | UNIDADE | 1,46 | 105,00 |
| 25 | PANO DE COPA TECIDO 100% ALGODÃO Especificação: com borda, pintura, bom acabamento e alta absorção. | Sta Margarita | L S Enxovais | Pano | 24 | UNIDADE | 1,88 | 45,00 |
| 26 | PAPEL HIGIÊNICO Especificação: 10x30, pacote com 4 unidades, folha dupla branca - fardo com 16 pacotes. | Duetto | Sepac | Papel Folhas Duplas | 25 | FARDO | 61,60 | 1.540,00 |
| 27 | PAPEL TOALHA Especificação: papel toalha pacote com 2 unidades, picotado de cor branca, interfolhado, alta absorção - fardo com 16 pacotes. | Stylus | Stylus | Papel | 30 | FARDO | 32,43 | 973,00 |
| 28 | SABÃO EM PÓ COM 500gr Especificação: pacote de sabão em pó. | Ala | Unilever Brasil | Pó | 70 | UNIDADE | 1,79 | 125,00 |



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ nº 04.541.306/0001-06
Setor de Licitações e Contratos

| | | | | | | | | |
|----|--|-------------|---|-----------------|-----|---------|-------|-----------------|
| 29 | SACO PARA LIXO 30 LITROS Especificação: pacote com 10 unidades de saco plástico preto ou cinza | Prolixo | Lumaplast Ltda | Sacos Plasticos | 100 | PACOTE | 1,16 | 116,00 |
| 30 | SACO DE LIXO 50L Especificação: pacote com 10 unidades de saco plástico preto ou cinza | Prolixo | Lumaplast Ltda | Sacos Plasticos | 100 | PACOTE | 1,26 | 126,00 |
| 31 | SACO DE LIXO COM CAPACIDADE 100 LITROS Especificação: Pacote com 10 unidades de saco preto ou cinza | Prolixo | Lumaplast Ltda | Sacos Plasticos | 100 | PACOTE | 1,35 | 135,00 |
| 32 | INSETICIDA AEROSOL Especificação: Multi aerossol inseticida citronela 380ml | SBP | Re Ckitt | Aerosol | 20 | UNIDADE | 5,25 | 105,00 |
| 33 | SABONETE LÍQUIDO 500ML Especificação: diversas fragrâncias | LUX | Unilever Brasil | Liquido | 36 | UNIDADE | 8,28 | 298,00 |
| 34 | ÁLCOOL ETÍLICO Especificação: álcool etílico garrafa de plástico, caixa com 12 unidades de 1 litro | Anhanguera | Ind. <issiato de Bebidas Ltda | Alcool Liquido | 30 | CAIXA | 76,83 | 2.305,00 |
| 36 | COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 180ML Especificação: CAIXA CONTENDO 25 CARTELAS COM 100 COPOS | Total Plast | Grupoa Total Plast Insd. De Descartavei s | Plastico | 24 | CAIXA | 72,71 | 1.745,00 |
| 37 | COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 50ML | Total Plast | Grupoa Total Plast Insd. De Descartavei s | Plastico | 24 | CAIXA | 50,42 | 1.210,00 |

25.963,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Óbidos e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Óbidos que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 25.963,50** (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Exercício 2021

Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos:

Recursos Próprios



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. **Banco:** Caixa Econômica,
Agência: nº 3616, Op 003
Conta Corrente: 364-8

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato bem como o Termo de Referência;



- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no Município em sua área urbana, sede da contratante, um depósito para armazenamento, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais entregues pela CONTRATADA, por intermédio da servidora, GISELE LOPES DA SILVA – CPF: 947.745.012-04, designada para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal de Óbidos poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Óbidos, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Câmara Municipal de Óbidos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Óbidos ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;



- b)**Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)**Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)**Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)**Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f)**Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g)**O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h)**As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i)**Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j)**É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k)**Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ÓBIDOS, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ÓBIDOS/PA, 10 de junho de 2021

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI: